

Os lucros líquidos obtidos em cada exercício social terão a aplicação que lhes for determinada pelos Sócios representando a totalidade do Capital Social, mediante deliberação em Reunião e respeitando os ajustes celebrados neste Acordo de Quotistas.

Parágrafo Primeiro: Na deliberação sobre a destinação do resultado do exercício, deverão ser distribuídos aos Sócios, no mínimo, 25% do lucro líquido (após provisão para imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido), podendo a Reunião de Sócios Quotistas deliberar distribuição em percentual maior.

Parágrafo Segundo: Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros, até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Sócios, por unanimidade, elegem os Administradores, pelo primeiro período de três anos, com mandato de ___ de ____ de 201[•] a ___ de ____ de 201[•]:

- a)** Diretor Presidente: JOÃO, anteriormente qualificado;
- b)** Diretor Superintendente: xxxxx, anteriormente qualificado;
- c)** Diretor Administrativo: yyyy, anteriormente qualificado;

Parágrafo Primeiro: Os Sócios, por unanimidade, se obrigam a reeleger os Administradores acima, nos cargos supra explicitados, por subsequentes mandatos de três (03) anos, enquanto vivo for o Sócio JOÃO e no gozo de suas capacidades mentais.

Parágrafo Segundo: Os Sócios, por unanimidade, elegem como Administrador Suplente o Sr. (nome e qualificação).

Parágrafo Terceiro: Em caso de falecimento ou incapacidade de JOÃO, o Diretor Superintendente assumirá as funções do Diretor Presidente, o Diretor Administrativo assumirá as funções do Diretor Superintendente e o Administrador Suplente assumirá as funções de Diretor Administrativo. Nessa hipótese, os Administradores supra referidos se revesarão nos cargos, de modo que, no mandato subsequente, quem exercia o cargo de Diretor Superintendente será eleito Diretor Presidente; quem exercia o cargo de Diretor